



L E I Nº 118.

O Prefeito do Município de Igarassú:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado abrir um crédito Especial de \$10.000,00 (dez mil cruzeiros), para ocorrer com as despesas da compra de um terreno, destinado a construção do Posto de Puericultura desta Cidade, doado ao Município pela Campanha Nacional da Criança.

Art. 2º - Fica autorizado ainda o Chefe do Executivo a desapropriar a área do terreno por necessidade ou utilidade pública, na forma da Lei, se as condições para sua aquisição, assim o exigirem.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ em 22 de dezembro de 1951.

a) João Felipe de Barros Dias

Prefeito.

